

AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

4/2026

393001-AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES

Editado por

ANA PAULA MEDOVA
MAFFINI

Atualizado em

15/06/2026 18:29 (v
0.18)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC

Número da Contratação

Processo Administrativo

50500.006503/2025-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução de comunicação de rede de dados e link de Internet, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO							
Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Valor Unitário	Valor Total
1	Link - Internet Sede ANTT - 1Gbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 8.387,45	R\$ 100.649,40
2	Link - Concentrador ANTT - 1Gbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 5.951,90	R\$ 71.422,80
3	Link - Concentrador CNSO - 1Gbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 5.951,90	R\$ 71.422,80
4	Link - Coordenação Regional - CE - 100 Mbps - SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
5	Link - Coordenação Regional - CE - 200 Mbps - MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
6	Link - Coordenação Regional - GO - 100 Mbps - SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40

7	Link - Coordenação Regional - GO - 200 Mbps - MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
8	Link - Coordenação Regional - MA - 100 Mbps - SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
9	Link - Coordenação Regional - MA - 200 Mbps - MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
10	Link - Coordenação Regional - MG - 100 Mbps - SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
11	Link - Coordenação Regional - MG - 200 Mbps - MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
12	Link - Coordenação Regional - MT - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
13	Link - Coordenação Regional - MT - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
14	Link - Coordenação Regional - RJ - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
15	Link - Coordenação Regional - RJ - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
16	Link - Coordenação Regional - RS - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
17	Link - Coordenação Regional - RS - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
18	Link - Coordenação Regional - SP - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
19	Link - Coordenação Regional - SP - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
20	Link - Coordenação Regional - PE - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
21	Link - Coordenação Regional - PE - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
						R\$	R\$

22	Link - Coordenação Regional - PR - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	2.632,95	31.595,40
23	Link - Coordenação Regional - PR - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
24	Link - Coordenação Regional - SC - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
25	Link - Coordenação Regional - SC - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
26	Link - Centro de Controle Operacional - CCO ECO101 - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
27	Link - Centro de Controle Operacional - CCO ECO101 - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
28	Link - Centro de Controle Operacional - CCO ECOPONTE - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
29	Link - Centro de Controle Operacional - CCO ECOPONTE - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
30	Link - Centro de Controle Operacional - CCO ECOSUL - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
31	Link - Centro de Controle Operacional - CCO ECOSUL - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
32	Link - Centro de Controle Operacional - CCO RODOVIA DO AÇO - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
33	Link - Centro de Controle Operacional - CCO RODOVIA DO AÇO - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
34	Link - Centro de Controle Operacional - ECO 050 - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
35	Link - Centro de Controle Operacional - ECO 050 - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
36	Link - Centro de Controle Operacional - CCO CONCEBRA - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
37	Link - Centro de Controle Operacional - CCO CONCEBRA - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80

38	Link - Centro de Controle Operacional - CCO VIA SUL / RS - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
39	Link - Centro de Controle Operacional - CCO VIA SUL / RS - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
40	Link - Centro de Controle Operacional - CCO RODOVIA DO OESTE - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
41	Link - Centro de Controle Operacional - CCO RODOVIA DO OESTE - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
42	Link - Centro de Controle Operacional - CCO ECOVIAS DO CERRADO - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
43	Link - Centro de Controle Operacional - CCO ECOVIAS DO CERRADO - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
44	Link - Centro de Controle Operacional - CCO MSVIA - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
45	Link - Centro de Controle Operacional - CCO MSVIA - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
46	Link - Centro de Controle Operacional - CCO VIA TRANSBRASILIANA - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
47	Link - Centro de Controle Operacional - CCO VIA TRANSBRASILIANA - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
48	Link - Centro de Controle Operacional - CCO LITORAL SUL - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
49	Link - Centro de Controle Operacional - CCO LITORAL SUL - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
50	Link - Centro de Controle Operacional - CCO FERNÃO DIAS - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
51	Link - Centro de Controle Operacional - CCO FERNÃO DIAS - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
52	Link - Centro de Controle Operacional - CCO REGIS BITTENCOURT - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40

53	Link - Centro de Controle Operacional - CCO REGIS BITTENCOURT - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
54	Link - Centro de Controle Operacional - CCO FLUMINENSE - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
55	Link - Centro de Controle Operacional - CCO FLUMINENSE - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
56	Link - Centro de Controle Operacional - CCO PLANALTO SUL - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
57	Link - Centro de Controle Operacional - CCO PLANALTO SUL - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
58	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Rio Branco - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
59	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Rio Branco - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
60	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Maceió - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
61	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Maceió - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
62	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Manaus - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
63	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Manaus - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
64	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Salvador - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
65	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Salvador - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
66	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Teixeira de Freitas - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
67	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Teixeira de Freitas - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
	Link - Escritório de Fiscalização - Centro Administrativo da Bahia					R\$	R\$

68	- 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	2.632,95	31.595,40
69	Link - Escritório de Fiscalização - Centro Administrativo da Bahia - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
70	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fortaleza - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
71	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fortaleza - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
72	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório da Rodoviária Interestadual de Brasília - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
73	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório da Rodoviária Interestadual de Brasília - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
74	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Vitória - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
75	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Vitória - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
76	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Serra - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
77	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Serra - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
78	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Goiânia - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
79	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Goiânia - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
80	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de São Luis - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
81	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de São Luis - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
82	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Belo Horizonte - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
83	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Belo Horizonte - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80

84	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Juiz de Fora - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
85	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Juiz de Fora - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
86	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Uberlândia - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
87	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Uberlândia - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
88	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Uberaba - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
89	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Uberaba - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
90	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Montes Claros - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
91	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Montes Claros - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
92	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Pouso Alegre - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
93	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Pouso Alegre - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
94	Link - Escritório de Fiscalização - Posto de Governador Valadares - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
95	Link - Escritório de Fiscalização - Posto de Governador Valadares - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
96	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Cuiabá - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
97	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Cuiabá - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
98	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Belém do Pará - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40

99	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Belém do Pará - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
100	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de João Pessoa - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
101	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de João Pessoa - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
102	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Recife - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
103	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Recife - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
104	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Teresina - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
105	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Teresina - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
106	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Curitiba - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
107	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Curitiba - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
108	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Londrina - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
109	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Londrina - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
110	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Cascavel - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
111	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Cascavel - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
112	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Foz do Iguaçu - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
113	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Foz do Iguaçu - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80

114	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Porto Seco - KM 731 - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
115	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Porto Seco - KM 731 - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
116	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório Ponte Tancredo Neves - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
117	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório Ponte Tancredo Neves - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
118	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Seropédica - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
119	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Seropédica - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
120	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Três Rios - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
121	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Três Rios - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
122	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório Regional de Fiscalização de Rio de Janeiro - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
123	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório Regional de Fiscalização de Rio de Janeiro - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
124	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Campos dos Goytacazes - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
125	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Campos dos Goytacazes - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
126	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Casemiro de Abreu - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
127	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Casemiro de Abreu - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
128	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório Paraíba do Sul - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40

129	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório Paraíba do Sul - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
130	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Balança Fixa de Paracambi - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
131	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Balança Fixa de Paracambi - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
132	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Natal - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
133	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Natal - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
134	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Porto Velho - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
135	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Porto Velho - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
136	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Boa Vista - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
137	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Boa Vista - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
138	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Pelotas - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
139	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Pelotas - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
140	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Pelotas Capão Seco - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
141	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Pelotas Capão Seco - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
142	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Chapecó - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
143	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Chapecó - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80

144	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Florianópolis - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
145	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Florianópolis - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
146	Link - Escritório de Fiscalização - Posto de Itapema - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
147	Link - Escritório de Fiscalização - Posto de Itapema - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
148	Link - Escritório de Fiscalização - Posto de Aracajú - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
149	Link - Escritório de Fiscalização - Posto de Aracajú - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
150	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Tietê São Paulo - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
151	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Tietê São Paulo - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
152	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Barra Funda - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
153	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Barra Funda - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
154	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Campinas - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
155	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Campinas - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
156	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Ribeirão Preto - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
157	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Ribeirão Preto - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
158	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Roseira - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40

159	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Roseira - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
160	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Santos - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
161	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Santos - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
162	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de São José do Rio Preto - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
163	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de São José do Rio Preto - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
164	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de São José dos Campos - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
165	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de São José dos Campos - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
166	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Piraquara - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
167	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Piraquara - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
168	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Lins - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
169	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Lins - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
170	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Palmas - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
171	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Palmas - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
172	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Porto Seco - KM 727 - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
173	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Porto Seco - KM 727 - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80

174	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Campo do Tenente - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
175	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Campo do Tenente - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
176	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório da Fazenda Rio Grande - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
177	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório da Fazenda Rio Grande - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
178	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Cândido Silveira - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
179	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Cândido Silveira - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
180	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Cuiabá - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
181	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Fiscalização de Cuiabá - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80
182	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Campo Grande - 100 Mbps SD-WAN	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 2.632,95	R\$ 31.595,40
183	Link - Escritório de Fiscalização - Escritório de Campo Grande - 200 Mbps MPLS	26506	12	MÊS	N/A	R\$ 3.463,40	R\$ 41.560,80

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, pela sua essencialidade, visam atender às necessidades de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), de modo que sua interrupção comprometerá a prestação do serviço público da Agência e pelo fato de eventual paralisação das atividades contratadas implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e no cumprimento de sua missão institucional, conforme art. 15, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.”

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e adequar a capacidade da infraestrutura de conectividade de dados da ANTT, atualmente estruturada sobre solução de Software-Defined Wide Area Network (SD-WAN), com enlaces complementares baseados em Multiprotocol Label Switching (MPLS) e Internet, por meio da disponibilização de recursos de conectividade dimensionados para suprir as demandas de tráfego de dados, voz e videoconferência da rede corporativa de comunicação da ANTT.

2.2. A contratação também inclui a prestação de serviço de acesso à internet SEDE, Coordenações Regionais, Escritório de Fiscalização e Centro Operacional de Controle (CCO).

2.3. A nova solução de comunicação de dados entre a SEDE, Coordenações Regionais, Escritório de Fiscalização e Centro Operacionais de Controle utilizará equipamentos com a tecnologia SD-WAN com gerenciamento corporativo/proativo e segurança avançada com o objetivo de balancear o tráfego de forma inteligente para otimizar ao máximo o uso da rede. Para que o tráfego corporativo seja protegido quando trafegar pela internet, serão configurados túneis Virtual Private Network baseada em Internet Protocol Security (VPN IPSEC) entre os equipamentos SD- WAN e suas unidades.

2.4. Em situações normais, os tráfegos de sistemas e serviços corporativos, além dos tráfegos multimídia de telefonia Internet Protocol (IP) e videoconferência devem ser encaminhados pela rede MPLS. Por outro lado, os serviços que estiverem publicados na Internet devem ser acessados diretamente sem a necessidade de utilização da rede MPLS.

2.5. Em situações de falha ou de uso intenso da rede MPLS, alternativamente os tráfegos corporativos devem ser encaminhados entre as coordenações regionais, escritório de fiscalização e CCOs e a sede, utilizando túneis VPN IPSEC que devem ser estabelecidos pela Internet. Os túneis Virtual Private Network (VPN) devem utilizar a topologia hub-and-spoke, com centralização nos equipamentos SD-WAN da sede.

2.6. Em situações de falha dos links de internet das Coordenações Regionais, Escritório de Fiscalização e Centro de Controles Operacionais, o tráfego deve ser encaminhado pela rede MPLS até a sede em Brasília para que então possa ser enviado para a Internet.

2.7. A configuração do encaminhamento do tráfego e da contingência em casos de falha deve ser feita utilizando tecnologia SD-WAN em que o encaminhamento de tráfego é feito com base no perfil de tráfego em vez da utilização de rotas.

2.8. A prestação dos serviços será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos serão feitos após mensuração e verificação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo indicadores de desempenho e metas, com Nível Mínimo de Serviço (NMS) definido em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.

2.9. Os serviços a serem prestados incluem, ainda, a elaboração prévia de um Projeto Executivo de rede, a ser analisado pela equipe técnica da Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC), conforme especificações incluídas neste documento. Esse documento deverá conter, no mínimo:

2.9.1. Definição de topologias físicas e lógicas;

2.9.2. Plano de Endereçamento;

2.9.3. Plano de balanceamento do tráfego;

2.9.4. Parâmetros de qualidade de serviço;

2.9.5. Dimensionamento de enlaces e interfaces de comunicação.

2.10. Não haverá aquisição de equipamentos, incluindo roteadores, modems, appliances SD-WAN e demais ativos de rede. Contudo, deverá ser considerado a disponibilização dos mesmos juntamente com a prestação dos serviços de telecomunicações como parte integrante da solução contratada.

2.11. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbone, Pontos de Presença (POPs), equipamentos internos, Roteadores de Borda do Provedor (PE), etc.) deverá ser redimensionada e preparada para suportar serviços adicionais que possam ser solicitados pela agência, como alteração de velocidade de acordo com as faixas especificadas neste Termo de Referência, mantendo os níveis de desempenho especificados, de acordo com o Apêndice “B” – Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

2.12. Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica da solução (As Built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.

2.13. A CONTRATADA deverá também realizar repasse de conhecimento sobre a solução implantada na ANTT, com enfoque no funcionamento, configuração e monitoramento dos equipamentos SD-WAN.

Justificativa para o Uso de Registro de Preço

2.14. O registro de preços, previsto na Lei nº 14.133/2021, configura-se como um instrumento de contratação direcionado à aquisição de bens e serviços de forma contínua ou parcelada, mediante a seleção prévia de fornecedores. Sua adoção para a contratação de solução de comunicação de rede de dados e link de Internet pela ANTT revela-se como uma estratégia eficaz e economicamente vantajosa.

2.15. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.16. O Registro de Preços mostra-se adequado no presente caso não apenas pela natureza contínua e evolutiva da solução, mas também pela necessidade de flexibilidade na gestão da infraestrutura de comunicação de dados da ANTT. Embora exista estimativa detalhada de unidades a serem atendidas, conforme Apêndice C, a ativação dos serviços ocorrerá de forma escalonada ao longo da vigência contratual, podendo haver variações decorrentes de ajustes operacionais e institucionais. Ademais, a solução prevê a possibilidade de upgrade de banda, reconfiguração de topologia da rede, bem como inclusão, remoção ou remanejamento de unidades, o que demanda mecanismo contratual que permita tais adaptações sem necessidade de novos certames. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços assegura maior eficiência, economicidade e agilidade na contratação, ao possibilitar que a Administração realize as contratações conforme a evolução de sua demanda, evitando a rigidez de um contrato com quantitativos totalmente fixos e reduzindo custos administrativos e operacionais ao longo do tempo.

2.17. Na fase preparatória do processo licitatório não será realizado procedimento público de intenção de registro, de forma que a Intenção de Registro de Preços (IRP) não será divulgada para manifestação de interesse de outras entidades, uma vez que o presente procedimento foi estimado para atendimento de necessidades específicas da ANTT. Não serão admitidos órgãos ou entidades não participantes ao presente procedimento.

2.18. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.19. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2028 da ANTT, conforme demonstrado abaixo:

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI	
Planejamento Estratégico ANTT - 2020-2030	
ID	Objetivos Estratégicos
PR4	Oferecer estrutura física e tecnológica adequada
PR5	Aprimorar o uso racional e sustentável dos recursos financeiros e logísticos
PI3	Atuar conforme as melhores práticas de governança, promovendo a integridade e a transparência
PI4	Aperfeiçoar a articulação, integração e colaboração interna
RS4	Aprimorar a experiência dos cidadãos nas interações com a ANTT
Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC	
Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2025-2028	
ID	NECESSIDADES
NS 10	Disponibilização de equipamentos e Suporte técnico dos recursos e soluções de TI aos usuários internos e externos.
NS 11	Integração de estações de trabalho em rede (física, Wireless ou VPN)
NS 25	Aquisição de equipamentos de infraestrutura e rede

NC 040	Aquisições de bens e serviços necessários para a implantação do protocolo Ipv6		
NC 042	Aquisição de links de Comunicação (conectividade) para todas as unidades com gerenciador de link		
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
M.002	Oferecer estrutura física e tecnológica adequada	IADTI	Índice de Atendimento das Demandas Associadas a Projetos Priorizados (25% em 2025)
		ICMI	Índice de Controles e Medidas Implantados (25% em 2025)

Alinhamento ao Plano de Contratações Anual - PCA		
Item no PAC	Descrição	Aprovação
1.124	Solução de Comunicação de Rede de Dados. Links de Internet.	Aprovado no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, nos termos da Deliberação nº 163, de 19 de maio de 2025.
Alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EFGD 2024-2027)		
Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024.		
<ul style="list-style-type: none"> • Objetivo 3 - Aperfeiçoar a governança de dados e a interoperabilidade <ul style="list-style-type: none"> • Iniciativa 3.4: Impulsionar a integração das plataformas digitais de governo por meio da integração de, pelo menos, 2 (dois) sistemas estruturantes ao Conecta GOV.BR, no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados - IND, até 2027. • Iniciativa 3.8: Promover a qualificação de benefícios por meio da integração de dados em 10 (dez) políticas públicas, no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados - IND, até 2025. • Objetivo 9 - Elevar a maturidade e a resiliência dos órgãos e das entidades em termos de privacidade e segurança da informação <ul style="list-style-type: none"> • Iniciativa 9.1: Incrementar o valor médio do índice de segurança da informação (iSeg) do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), obtido por cada órgão e entidade do Poder Executivo Federal em 0,20 (dois décimos), até 2027. • Iniciativa 9.2: Incrementar o valor médio do índice de privacidade (iPriv) do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), obtido por cada órgão e entidade do Poder Executivo Federal em 0,20 (dois décimos), até 2027. 		
Integração à Plataforma de Cidadania Digital		
Não se aplica, pois não há interação direta com usuários externos nem implementação de serviços digitais que justifiquem a integração à Plataforma de Cidadania Digital		

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e em apêndice deste Termo de Referência (SEI nº 41226998).

3.2. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) consiste em redes IPs Multisserviços, utilizando a tecnologia MPLS (MultiProtocolLabel Switch), com suporte a VPNs (Virtual Private Networks) IP/MPLS, roteamento dinâmico e QoS (Qualityof Services), com classes de serviço, bem como recursos de SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network) integrados a mecanismos de segurança avançada.

3.3. A solução suportará o tráfego de dados, voz e imagem, entre as unidades da ANTT, bem como o tráfego de novas aplicações de Voz sobre IP – VoIP e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços.

3.5. A rede proverá serviços de comunicação para as unidades da ANTT. O **Apêndice “C” – Locais de Entrega e Instalação** contém a relação das localidades previstas para ativação inicial mediante abertura de Ordem de Serviço.

3.6. A empresa vencedora da licitação se responsabilizará:

- Pelo anúncio Border Gateway Protocol (BGP) dos números do Sistema Autônomo da ANTT e de seu respectivo bloco Classless Inter-Domain Routing (CIDR);
- Pela implementação de traduções de endereços na eventualidade do esquema de numeração IP da ANTT implicar em dificuldades de roteamento na Rede WAN ANTT (Backbone);
- Pela implantação e divulgação de rotas internas no Backbone contratado.

3.7. As redes de comunicação pretendidas pela ANTT são redes IP (Internet Protocol) multisserviços, com base na tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), capazes de prover o tráfego de dados, voz e imagem, nas unidades da ANTT, em todo o território nacional.

3.8. As redes serão construídas por meio de circuitos de dados privativos e independentes, com velocidades ou largura de bandas simétricas para download e upload, onde a banda especificada para cada circuito é a banda livre, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerado por protocolos de comunicação.

3.9. Os equipamentos deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados e configurados, pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados.

3.10. A CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo leitura nos roteadores MPLS da sede e de suas unidades.

3.11. A CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de incidentes causados por erros de configuração causados pela própria CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá ter acesso do tipo leitura nos referidos equipamentos.

3.12. A administração e gerenciamento dos dispositivos de SD-WAN serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deve disponibilizar o acesso de leitura para acompanhamento, consulta de relatórios, verificação de parâmetros de configuração e dashboards para a CONTRATANTE.

3.13. A solução deverá contemplar arquitetura de SD-WAN com gerenciamento corporativo/proativo, sendo todos os appliances fornecidos de um único fabricante, permitindo padronização, aplicação unificada de políticas e visibilidade consolidada da rede.

3.14. Adicionalmente, a solução de SD-WAN deverá incorporar recursos de segurança avançada (Secure SD-WAN), incluindo, no mínimo:

- Filtro de Uniform Resource Locator (URL) por categoria (filtro de conteúdo);
- Proteção avançada contra malware (Advanced Malware Protection – AMP);
- Sistema de Detecção (IDS) e Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS);
- Inspeção de tráfego criptografado (SSL Inspection);
- Integração com servidor de autenticação do cliente (Identity Provider – IdP).

3.15. A administração e gerenciamento dos dispositivos de SD-WAN serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deve disponibilizar o acesso de leitura para acompanhamento, consulta de relatórios, verificação de parâmetros de configuração e dashboards para a CONTRATANTE.

3.16. Por acesso entende-se permissão de ingresso utilizando interface web utilizando https, linha de comando utilizando ssh, possibilidade de obtenção de dados via Protocolo Simples de Gerenciamento de Rede (SNMP) e syslog.

3.17. Mesmo para as situações em que a CONTRATANTE possuir acesso de escrita, a CONTRATADA não estará isenta de oferecer suporte para qualquer necessidade em que seja necessário acionar o fabricante, bem como em casos de indisponibilidade, substituição do hardware ou partes dos hardwares, atualização do firmware entre outras possíveis situações. Neste caso, a CONTRATADA também deverá fornecer os relatórios solicitados para aferição de NMS pela ANTT.

3.18. Todos os equipamentos e links devem suportar Internet Protocol version 4 (IPv4). A CONTRATADA terá 12 (doze) meses para implementação em Internet Protocol version 6 (IPv6), sendo que este deve estar implementado de forma nativa em pilha dupla.

3.19. Deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis de serviço pretendidos. Para isso deverão apresentar configuração de memória, de Unidade Central de Processamento (CPU) e capacidade de vazão compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.

3.20. Os appliances SD-WAN da sede e de todas Coordenações Regionais, Escritórios de Fiscalização e Centro de Controle Operacional devem ser do mesmo fabricante para que a solução de gerência seja única e as configurações possam ser aplicadas em todos os dispositivos de forma unificada.

3.21. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP/MPLS e obedecendo os seguintes padrões:

- Request for Comments (RFC) 1163, A Border Gateway Protocol.
- RFC 2283, Multiprotocol Extensions for BGP-4.
- RFC 2547, BGP/MPLS VPNs.
- 5.7.1.4. RFC 4271, BGP4.

3.22. A solução deverá suportar Qualidade de Serviço (QoS) por meio da arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre MPLS conforme os seguintes padrões:

- RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers.
- RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services.
- RFC 2597, Assured Forwarding Per-Hop Behavior (PHB) Group.
- RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB.
- RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.

3.23. A solução deve suportar tanto IPv4 (Internet Protocol version 4) – RFC 791 quanto IPv6 (Internet Protocol version 6) – RFC 2460. Porém, caso a CONTRATADA não tenha a solução de IPv6 completamente implementada em sua rede, será concedido o prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato para implementação do IPv6 na rede.

3.24. A rede da CONTRATADA deverá estar com a hora de seus elementos de rede ajustado com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizados por meio do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC1305 ou do protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.

3.25. Todos os roteadores CPE (Customer Promises Equipment) devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 70% (setenta por cento) quando o valor médio de utilização da banda (medido a cada cinco minutos) for menor ou igual à capacidade do canal contratado. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.26. Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links WAN conectados.

3.27. Os links devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI.

3.28. Os links devem suportar IPv6, não sendo necessário o fornecimento de endereçamento para as redes internas da CONTRATANTE. A CONTRATADA terá 12 (doze) meses para implementação em IPv6.

3.29. A velocidade de todos os links deverá ser simétrica e disponível de forma simultânea, ou seja, mesma velocidade de entrada e de saída (links full-duplex).

3.30. Todos os canais deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego.

3.31. Para as Coordenações Regionais, Escritórios de Fiscalização e Centro de Controle Operacionais, a CONTRATADA poderá entregar os links MPLS e Internet diretamente nos appliances de SDWAN.

3.32. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da ANTT, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, compreendendo serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, conforme estabelecido pelo inciso XXIII, art. 1º, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, os quais são preferencialmente objeto de execução indireta, sendo essenciais para o atendimento das necessidades negociais da ANTT.

3.33. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.34. O Modelo de Execução do Contrato, nos termos do art. 18 incisos I a V da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, define como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

3.35. Os serviços objeto desta contratação não contempla itens do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicado pelo Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) e previsto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

3.36. Serviços que compõem a solução:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	Internet Sede ANTT - 1Gbps SD-WAN	26506	Valor Mensal	12

1	2	Concentrador ANTT - 1Gbps MPLS	26506	Valor Mensal	12
	3	Concentrador CNSO - 1Gbps MPLS	26506	Valor Mensal	12
	4	11 Coordenações regionais - 100Mbps SD-WAN	26506	Valor Mensal	132
	5	11 Coordenações regionais - 200Mbps MPLS	26506	Valor Mensal	132
	6	16 Centros de Controle Operacional (CCO) - 100Mbps SD-WAN	26506	Valor Mensal	192
	7	16 Centros de Controle Operacional (CCO) - 200Mbps MPLS	26506	Valor Mensal	192
	8	63 Escritórios de Fiscalização - 100Mbps SD-WAN	26506	Valor Mensal	756
	9	63 Escritórios de Fiscalização - 200Mbps MPLS	26506	Valor Mensal	756

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO DE SDWAN SEGURO

- 3.37. A solução deve consistir em plataforma de SD-WAN baseada em equipamento físico, não sendo permitido appliances virtuais ou solução open source, com exceção das soluções de gerenciamento centralizado e consolidação de logs.
- 3.38. Por funcionalidades de SD-WAN entende-se: roteamento inteligente, uso do melhor link por aplicação, abstração do tráfego em relação aos circuitos físicos e controle do tráfego por aplicação.
- 3.39. O fabricante da solução deverá ser membro do TSANet (<https://tsanet.org/members>) nas categorias Elite, Premium ou Standard.
- 3.40. A plataforma deve ser otimizada para análise em hardware de conteúdo de aplicações em camada 7 com base no modelo OSI.
- 3.41. A solução ofertada deverá possuir Firewall com tecnologia Stateful com capacidade de Deep Packet Inspection para filtragem de tráfego IP e aplicações;
- 3.42. A solução SD-WAN deverá fornecer as funcionalidades de Antimalware, Filtro de Conteúdo, Controle de Aplicação e IPS que podem ser entregues localmente ou através de serviço em nuvem;
- 3.43. Permitir a criação de políticas para modelagem e roteamento do tráfego, como também priorização de tráfego (QoS) que poderá ser definido, pelo menos, pelos seguintes parâmetros:
- 3.43.1. IPs/Redes de origem;
 - 3.43.2. IPs/Redes de destino;
 - 3.43.3. Porta TCP/UDP de destino;
 - 3.43.4. Domínio ou URL de destino;
 - 3.43.5. Aplicações de camada 7 utilizada (exemplos, mas não se limitando a: Microsoft Office 365, Dropbox, Amazon AWS, Microsoft Azure, e etc);
- 3.44. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 3.45. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance e que possam ser administrados por equipes distintas. Entende-se por sistema virtual lógico a possibilidade de dividir um único equipamento físico em várias unidades virtuais, tendo um contexto para WAN e outro contexto para LAN, por exemplo;
- 3.46. Deverá possuir a capacidade de criar automações através de gatilhos e ações, possibilitando uma atuação mais proativa;
- 3.47. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 3.48. Deverá suportar roteamento estático para IPv4 e IPv6;

- 3.49. Deverá suportar roteamento dinâmico para IPv4 e IPv6 (OSPF, BGP, RIP);
- 3.50. A solução de SD-WAN deve possuir suporte a Policy Based Routing em IPv4 e IPv6;
- 3.51. Deve suportar BFD (Bidirectional Forwarding Detection) em conjunto com rotas estáticas, OSPF e BGP, este último mesmo no cenário onde o vizinho BGP não está diretamente conectado.
- 3.52. Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por pacote entre os mesmos;
- 3.53. Deverá permitir a configuração de políticas de QoS em camada 7, associadas percentualmente à largura de banda da interface virtual;
- 3.54. Deve desempenhar a função de duplicidade de pacote permitindo encaminhar o pacote por mais de um circuito para em caso de falhas não ocorrer retransmissão;
- 3.55. Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;
- 3.56. O FEC deve atuar de modo adaptativo ajustando-se dinamicamente de acordo com as métricas definidas no monitoramento da saúde do caminho.
- 3.57. Deve permitir configurar o código de DiffServ (DSCP) do pacote ESP do túnel IPsec;
- 3.58. Deverá possibilitar a distribuição de peso em cada um dos links que compõe a interface virtual, a critério do administrador, de forma em que o algoritmo de balanceamento utilizado possa ser baseado em:
 - 3.59. Número de Sessões,
 - 3.60. Volume de Tráfego,
 - 3.61. IP de Origem e Destino;
 - 3.62. Transbordo de Link baseado em limite de banda.
- 3.63. As regras de escolha do caminho SD-WAN devem suportar o reconhecimento de aplicações, grupos de usuários, endereço IP de origem e destino e serviços de Internet.
- 3.64. Deve ser possível criar uma regra de SD-WAN baseado em aplicação considerando categoria da aplicação, grupo de aplicações e ainda aplicações individuais.
- 3.65. Deve permitir a customização dos tempos para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido.
- 3.66. A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real na interface web a respeito da ocupação de banda (upload e download) e desempenho das verificações de saúde (perda de pacote, jitter e latência);
- 3.67. Deve ser possível visualizar os resultados de Mean Opinion Score - MOS;
- 3.68. Deve ser possível configurar a porcentagem de perda de pacote e o tempo de latência e jitter na verificação de estado de saúde do link para apoiar na decisão de qual link será utilizado.
- 3.69. Deve dispor de opção que maximize o uso da largura de banda utilizando os links WANs que estejam dentro do nível de saúde estipulado.
- 3.70. Deve ser possível monitorar a saúde do link de modo passivo, sem a emissão de pacotes de verificação, utilizando somente informações das sessões que transitam pelo equipamento.
- 3.71. Deve ser possível utilizar o método de verificação de saúde passivo na existência de tráfego e ativo na inexistência de tráfego.
- 3.72. Deve ser possível embutir o resultado do nível de serviço de cada caminho diretamente nos pacotes ICMP enviados para o concentrador SD-WAN a partir dos pontos remotos.
- 3.73. Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão e pacote;
- 3.74. Deve ser possível extrair informações de desempenho das verificações de saúde mediante REST API, permitindo assim a consolidação de tais informações em alguma aplicação terceira.
- 3.75. Deverá suportar ECMP em IPv4 e IPv6;
- 3.76. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 3.77. Deve suportar roteamento multicast PIM Sparse Mode em IPv6;
- 3.78. Deverá possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;

3.79. Deverá suportar aplicações multimídia, tais como: H.323 e SIP;

3.80. Deverá possuir mecanismo de tratamento de sessão (session-helpers ou ALGs);

3.81. Deverá suportar NAT46 e NAT64 para SIP ALG.

3.82. A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de verificações de saúde dos links WAN, permitindo testes de resposta por PING, HTTP, TCP/UDP ECHO, DNS e TWAMP. Deve suportar ainda um método para mensurar a qualidade do tráfego de voz corporativo baseado em MOS (Mean Opinion Score);

3.83. Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir alta capacidade de transmissão de dados na Sede e nos concentradores centrais, a fim de suportar o tráfego agregado proveniente das unidades descentralizadas, sistemas corporativos críticos, integrações externas, serviços em nuvem e canais digitais institucionais. Trata-se de pontos estratégicos da arquitetura de rede, cuja indisponibilidade ou saturação impacta toda a organização;

4.1.2. Assegurar desempenho adequado nas Coordenações Regionais, visando eliminar gargalos, reduzir latência percebida e melhorar a experiência dos usuários;

4.1.3. Suportar operações críticas dos Centros de Controle Operacional;

4.1.4. Garantir conectividade eficiente aos Escritórios de Fiscalização para maior eficiência das atividades fiscalizatórias e redução de indisponibilidades;

4.1.5. Assegurar redundância e continuidade dos serviços, sendo suficiente para absorver tráfego em cenários de contingência;

4.1.6. Sustentar o crescimento do tráfego de dados institucional, prevenindo saturação e degradação de desempenho;

4.1.7. Proporcionar escalabilidade e aderência ao planejamento estratégico de TIC, mantendo alinhamento com a estratégia de transformação digital da ANTT;

4.1.8. Melhorar a eficiência operacional da Agência, garantindo a entrega de serviços ágeis, seguros e alinhados com as demandas tecnológicas crescentes, contribuindo para a satisfação dos usuários internos e externos.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 dezembro de 2022 (processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços), à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras normas e boas práticas aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções preventivas/corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.5. Para assegurar a continuidade operacional da infraestrutura de rede, a solução contratada deverá observar os seguintes requisitos de manutenção e garantia:

4.5.1. **Atendimento técnico:** a Contratada deverá disponibilizar suporte especializado para resolução de incidentes, por meio de canais remotos de atendimento e, quando demandado, suporte presencial nas dependências da ANTT.

4.5.2. **SLA de atendimento:** os prazos de resposta e de solução dos chamados deverão estar alinhados à criticidade dos serviços prestados, prevendo suporte remoto imediato e deslocamento técnico em prazos previamente definidos contratualmente.

4.5.3. **Atualizações evolutivas:** será responsabilidade da Contratada disponibilizar atualizações e aprimoramentos que mantenham a solução aderente às boas práticas de mercado e em conformidade com padrões tecnológicos vigentes.

4.5.4. **Ações preventivas:** deverão ser executadas rotinas de manutenção preventiva conforme orientações do fabricante, compreendendo atualização de versões de software e firmware, inspeções de desempenho e demais procedimentos que preservem a estabilidade da solução.

4.6. O atendimento a esses requisitos garante a disponibilidade e a confiabilidade da solução de rede da Agência, assegurando sua adequação às necessidades institucionais e reduzindo riscos de indisponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação (TI).

4.7. O **Apêndice A (Requisitos de Manutenção, Atualização de Versão e Suporte Técnico)** apresenta maiores detalhes dos requisitos de manutenção.

Requisitos Temporais

4.8. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.10. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos

4.11. A execução dos serviços está descrita de forma detalhada com os seus respectivos prazos no **Apêndice B (Níveis Mínimos de Serviço)**.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.12. A Solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a Contratada deverá respeitar as normas nacionais de proteção de dados e informações vigentes, sobretudo considerando a possibilidade de custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, observadas as seguintes diretrizes:

4.12.1. Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira sobre os princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação e à proteção de dados.

4.12.2. Garantia que, em qualquer hipótese, a Administração tem a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços.

4.12.3. Vedado o uso corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço.

4.12.4. Possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção.

4.12.5. Desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços.

4.13. A Contratada deverá seguir as normas internas de segurança da informação da ANTT, bem como suas atualizações.

4.14. A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação de sanção e outras penalidades previstas na legislação vigente, independente da classificação de sigilo conferida pela ANTT a tais documentos.

4.15. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da ANTT sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.16. Cada profissional da Contratada deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela ANTT não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da ANTT ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.

4.17. Cada profissional da Contratada deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na ANTT.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.18. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.19. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 /2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.20. A Contratada deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.

4.21. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante deste Termo de Referência (**Apêndice “D”**), a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

4.22. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.23. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.24. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.25. A solução de comunicação de dados a ser contratada deverá adotar arquitetura tecnológica baseada em redes IP multisserviços, estruturadas sobre tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), com suporte à criação de redes privadas virtuais (VPN IP/MPLS) e integração com tecnologia SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network) com recursos de segurança avançada, permitindo o transporte seguro e eficiente de tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades da ANTT distribuídas em todo o território nacional.

4.26. A arquitetura deverá possibilitar a interconexão entre a Sede, Datacenters, Coordenações Regionais, Centros de Controle Operacionais e Escritórios de Fiscalização, garantindo alta disponibilidade, desempenho, escalabilidade e qualidade de serviço para as aplicações institucionais.

4.27. A solução deverá ser composta por infraestrutura de backbone do provedor baseada em MPLS e em Internet, interligada aos equipamentos de borda (CPE) instalados nas unidades da CONTRATANTE, bem como por appliances de SD-WAN responsáveis pela otimização, controle e gerenciamento inteligente do tráfego entre os diferentes enlaces de comunicação.

4.28. A rede deverá operar em ambiente multisserviços, suportando simultaneamente aplicações corporativas, sistemas críticos, aplicações de voz sobre IP (VoIP), videoconferência IP e demais serviços de comunicação digital utilizados pela ANTT, assegurando níveis adequados de desempenho, confiabilidade e segurança.

4.29. A arquitetura deverá suportar roteamento dinâmico utilizando o protocolo Border Gateway Protocol (BGP), incluindo suporte a extensões multiprotocolo e implementação de VPNs MPLS conforme os padrões definidos nas RFCs aplicáveis. A solução também deverá suportar o anúncio do Sistema Autônomo (AS) da ANTT e do respectivo bloco de endereçamento IP, permitindo a correta propagação de rotas entre a rede da CONTRATANTE e o backbone da CONTRATADA.

4.30. A solução deverá prever a implementação de mecanismos de Qualidade de Serviço (QoS), baseados na arquitetura Differentiated Services (DiffServ), permitindo a classificação, marcação e priorização do tráfego conforme classes de serviço definidas, de forma a assegurar o tratamento adequado para aplicações sensíveis à latência, jitter e perda de pacotes, tais como voz e vídeo.

- 4.31. Os enlaces de comunicação deverão possuir largura de banda simétrica, operando em modo full-duplex, com garantia de banda e sem mecanismos de limitação de volume de tráfego. A capacidade contratada deverá considerar a banda efetivamente disponível para uso, admitindo no máximo 5% de overhead decorrente de protocolos de comunicação.
- 4.32. A arquitetura deverá suportar simultaneamente os protocolos IPv4 e IPv6, operando em pilha dupla (dual stack). Caso a implementação de IPv6 ainda não esteja plenamente disponível na rede da CONTRATADA, deverá ser previsto prazo para implantação da funcionalidade, garantindo a evolução tecnológica da infraestrutura de comunicação.
- 4.33. Os roteadores CPE instalados nas unidades da ANTT deverão ser dimensionados de forma compatível com a capacidade dos enlaces contratados, garantindo desempenho adequado mesmo sob utilização plena da banda. Tais equipamentos deverão possuir capacidade de processamento e memória suficientes para manter níveis de utilização de CPU e memória inferiores aos limites definidos durante operação normal da rede.
- 4.34. Os equipamentos de borda deverão possuir capacidade de encaminhamento de pacotes compatível com as velocidades dos enlaces WAN, além de suportar transporte de pacotes IPv4 e IPv6 com tamanho de até 1500 bytes sem necessidade de fragmentação na camada de rede.
- 4.35. A solução deverá contemplar ainda plataforma centralizada de gerenciamento e monitoramento da infraestrutura SD-WAN, permitindo à CONTRATADA realizar a administração operacional da rede e disponibilizando à CONTRATANTE acesso de leitura para acompanhamento dos serviços, consulta a relatórios, visualização de dashboards e verificação de parâmetros de configuração.
- 4.36. O acesso às informações de monitoramento e gerenciamento deverá ser disponibilizado por meio de interface web segura (HTTPS), acesso por linha de comando via Secure Shell (SSH) e integração com ferramentas de monitoramento por meio de protocolos como SNMP e envio de registros de eventos via Syslog.
- 4.37. Os dispositivos SD-WAN instalados na Sede, Coordenações Regionais, Escritórios de Fiscalização e Centros de Controle Operacionais deverão ser do mesmo fabricante, de modo a permitir gerenciamento unificado, padronização tecnológica e aplicação centralizada de políticas de rede.
- 4.38. Adicionalmente, a solução de SD-WAN deverá incorporar funcionalidades de **segurança avançada (Secure SD-WAN)**, integradas de forma nativa à arquitetura, contemplando, no mínimo:
- 4.38.1. Filtro de URL por categoria (filtro de conteúdo), com definição de políticas de acesso;
- 4.38.2. Proteção avançada contra malware (Advanced Malware Protection – AMP);
- 4.38.3. Sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS);
- 4.38.4. Inspeção de tráfego criptografado (SSL Inspection), permitindo análise e aplicação de políticas de segurança;
- 4.38.5. Integração com servidor de autenticação da CONTRATANTE (Identity Provider – IdP), possibilitando controle de acesso baseado em identidade.
- 4.39. Esses mecanismos deverão atuar de forma distribuída e integrada à malha SD-WAN, garantindo proteção contínua do tráfego corporativo, visibilidade de ameaças e aplicação centralizada de políticas de segurança.
- 4.40. Adicionalmente, todos os elementos da rede deverão manter sincronização de horário com o Observatório Nacional, utilizando o protocolo Network Time Protocol (NTP) ou Simple Network Time Protocol (SNTP), garantindo consistência temporal para fins de auditoria, monitoramento e correlação de eventos.
- 4.41. A arquitetura tecnológica deverá garantir escalabilidade e flexibilidade para expansão futura da rede, permitindo a inclusão de novas unidades, aumento de capacidade de enlaces e evolução tecnológica da solução ao longo da vigência contratual, sem comprometimento da disponibilidade ou do desempenho dos serviços prestados.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.42. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
- 4.42.1. A CONTRATADA deverá realizar o planejamento, o projeto, a implantação, a configuração e a ativação da solução de comunicação de dados objeto desta contratação, garantindo a plena operacionalização da rede de comunicação da ANTT em todas as unidades contempladas.
- 4.42.2. O projeto de implantação deverá contemplar o detalhamento da arquitetura da solução, incluindo a topologia da rede, os enlaces de comunicação, os equipamentos a serem instalados, os mecanismos de redundância e alta disponibilidade, bem como as políticas de roteamento, qualidade de serviço e segurança da rede.
- 4.42.3. Antes do início da implantação, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE um Plano de Projeto de Implantação contendo, no mínimo:
- cronograma detalhado de execução das atividades de implantação;
 - metodologia de implantação da solução;
 - descrição da arquitetura lógica e física da rede;
 - plano de endereçamento IP e estratégia de roteamento;

- definição das classes de serviço e políticas de QoS;
- planejamento de integração com a rede existente da ANTT;
- procedimentos de ativação e testes da solução;
- plano de gerenciamento de riscos da implantação;
- plano de reversão (rollback) para eventual necessidade de retorno ao estado anterior.

4.42.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente configurados, integrados à infraestrutura da rede MPLS da CONTRATADA e aptos a operar conforme os níveis de serviço contratados.

4.42.5. A solução deverá ser implementada de forma a suportar simultaneamente os protocolos IPv4 e IPv6, em pilha dupla (dual stack). Caso a implementação de IPv6 ainda não esteja totalmente disponível no momento da implantação inicial, a CONTRATADA deverá apresentar plano de implementação e realizar a ativação do protocolo no prazo máximo definido no instrumento contratual.

4.42.6. A CONTRATADA será responsável por todas as atividades necessárias à plena implementação da solução, incluindo logística, transporte de equipamentos, instalação física, configuração lógica, testes e ativação dos serviços.

Requisitos de Implantação

4.43. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.43.1. A CONTRATADA será responsável por planejar, executar e concluir todas as etapas de implantação da solução, garantindo a operacionalização da rede de comunicação de dados de forma segura, estável e conforme os níveis de serviço estabelecidos.

4.43.2. A implantação deverá contemplar a instalação e ativação dos circuitos de comunicação de dados, bem como o fornecimento, instalação, configuração e integração dos roteadores CPE e dos appliances de SD-WAN nas unidades da ANTT previstas no escopo da contratação.

4.43.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, devidamente licenciados, homologados e compatíveis com a arquitetura tecnológica da solução, devendo ser instalados e configurados pela CONTRATADA de modo a garantir o pleno funcionamento dos serviços.

4.43.4. A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial dos equipamentos, incluindo:

- configuração dos enlaces de comunicação;
- configuração dos protocolos de roteamento;
- implementação das políticas de qualidade de serviço (QoS);
- configuração das VPNs IP/MPLS;
- integração com a solução de gerenciamento e monitoramento da rede;
- ativação das funcionalidades da solução SD-WAN.

4.43.5. Durante o processo de implantação, deverão ser realizados testes de funcionamento da solução, incluindo verificação de conectividade entre as unidades, validação da capacidade dos enlaces, verificação das políticas de roteamento e avaliação do desempenho da rede.

4.43.6. A CONTRATADA deverá realizar testes de aceitação em conjunto com a CONTRATANTE, comprovando o correto funcionamento da solução e o atendimento aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

4.43.7. A implantação deverá ocorrer de forma planejada e coordenada com a CONTRATANTE, de modo a minimizar impactos às operações da ANTT. Eventuais intervenções que impliquem indisponibilidade de serviços deverão ser previamente comunicadas e executadas em janelas de manutenção previamente acordadas.

4.43.8. Após a conclusão da implantação em cada unidade, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo o registro das atividades realizadas, os resultados dos testes executados e a confirmação da ativação dos serviços.

4.43.9. A solução somente será considerada implantada após a validação técnica pela CONTRATANTE, mediante comprovação de que todos os requisitos técnicos, funcionais e de desempenho estabelecidos nesta contratação foram devidamente atendidos.

4.43.10. Durante todo o período de implantação, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução das atividades previstas, bem como para suporte técnico e esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas à implementação da solução.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.44. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.45. Segue no **Apêndice A**, detalhadamente sobre os requisitos de garantia e manutenção.

Requisitos de Experiência Profissional

4.46. Os serviços de instalação, implantação, configuração, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento da Solução de Comunicação de Rede de Dados e Link de Internet deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.47. Os profissionais deverão ser capacitados na tecnologia SD-WAN, bem como em redes corporativas de longa distância e integração com enlaces baseados em Multiprotocol Label Switching (MPLS).

4.48. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir certificações técnicas compatíveis com os fabricantes das soluções ofertadas ou certificações reconhecidas de mercado na área de redes e segurança, além de experiência prática em ambientes corporativos de porte e complexidade semelhantes ao da ANTT.

Requisitos de Formação da Equipe

4.49. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.49.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica com experiência comprovada em projetos de conectividade multisite, abrangendo atividades de dimensionamento de enlaces, configuração de roteamento dinâmico, aplicação de políticas de priorização de tráfego (QoS), implementação de mecanismos de alta disponibilidade e failover, criptografia de túneis e monitoramento centralizado.

4.49.2. A CONTRATADA deverá assegurar que a equipe envolvida disponha de todos os recursos ferramentais, sistemas de monitoramento, equipamentos de teste, softwares de diagnóstico e demais instrumentos necessários à adequada prestação dos serviços, garantindo atendimento tempestivo, diagnóstico preciso, solução eficaz de incidentes e cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos contratualmente.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.50. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de OS emitida pela Contratante.

4.51. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.52. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.53. A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.54. Será realizada Reunião Inicial entre a Contratante e a Contratada após assinatura de contrato e previamente à emissão de Ordem de Serviço. Serão realizadas quantas reuniões forem necessárias para discussão de assuntos referentes a execução do contrato.

4.55. O fornecimento dos serviços está condicionado ao recebimento pelo Contratada de OS emitida pela Contratante. A OS indicará o tipo de serviços (licenças), a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser executados.

4.56. A CONTRATADA deverá adotar metodologia formal de gerenciamento de projetos para a fase de implantação e ampliação da capacidade dos enlaces, contemplando definição de escopo, cronograma detalhado, marcos de entrega, gestão de riscos, plano de comunicação, matriz de responsabilidades e controle de mudanças. Todas as atividades deverão ser previamente planejadas e submetidas à validação da ANTT, especialmente aquelas que impliquem alteração de configuração ou impacto potencial na operação.

4.57. O andamento do fornecimento dos serviços deve ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.58. A Contratante realizará a gestão e fiscalização do contrato, bem como o aceite/rejeição dos serviços prestados.

4.59. A metodologia deverá prever gestão estruturada de mudanças, com solicitação formal, análise de impacto, aprovação prévia da ANTT, execução em janelas acordadas e plano de reversão em caso de insucesso. Alterações emergenciais deverão ser devidamente justificadas e registradas.

4.60. A metodologia de trabalho deverá assegurar transparência, rastreabilidade, controle e aderência às diretrizes de governança de TIC da ANTT, garantindo a prestação dos serviços com qualidade, previsibilidade, segurança e alinhamento às necessidades institucionais.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.61. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.62. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.63. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.64. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.65. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

4.66. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.67. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.68. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.69. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.70. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.71. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.72. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.73. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.74. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vistoria

4.75. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas.

4.76. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.77. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.77.1. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue Disco Compacto de Memória Somente de Leitura (CDROM), “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.77.2. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA, integrante deste Termo de Referência, deverá ser assinada pelos representantes da ANTT e da Licitante, ou o seu representante legal, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da ANTT e das condições técnicas para sua realização.

4.77.3. A Licitante deverá apresentar a Declaração de Vistoria impressa em papel timbrado da empresa, em duas vias, em papel A4 e com seus dados e de seu representante legal, devidamente preenchidos.

4.77.4. A Licitante poderá optar pela não realização da vistoria, para tanto deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, caso seja a vencedora da etapa de lances, a DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA, conforme modelo fornecido, devidamente assinada por seus representantes legais.

4.78. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.79. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.80. Não se aplica.

Sustentabilidade

4.81. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.81.1. Adotar práticas de gestão ambiental que promovam a redução de resíduos eletrônicos, incluindo o descarte ambientalmente adequado de embalagens e componentes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.81.2. Os equipamentos fornecidos (controladoras, pontos de acesso, fontes, etc.) devem possuir eficiência energética, preferencialmente com certificações reconhecidas.

4.81.3. A contratada deverá implementar ações de logística reversa para baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos gerados, assegurando sua coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

4.81.4. Os equipamentos entregues deverão ter longa vida útil e suporte a atualizações, minimizando substituições prematuras e reduzindo impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida.

4.81.5. A contratada deve assegurar práticas de redução do consumo energético nos equipamentos fornecidos, por meio de tecnologias de gerenciamento inteligente de energia (modo sleep, redução de potência, otimização automática, etc.).

4.81.6. A equipe da contratada deverá ser orientada e treinada sobre boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, incluindo redução de resíduos, uso eficiente de recursos e prevenção de desperdícios.

4.81.7. Toda a documentação entregue (relatórios, manuais, registros de implantação) deve ser preferencialmente em formato digital, evitando impressão desnecessária.

Indicação de marcas ou modelos

4.82. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.83. Também não haverá exigência de indicação de marcas ou modelos específicos na execução do objeto, assegurando a ampla competitividade e a neutralidade do processo licitatório, desde que todos os requisitos técnicos definidos sejam rigorosamente atendidos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.84. Para este processo não será exigida a apresentação de carta de solidariedade, considerando que os demais instrumentos de habilitação e qualificação técnica já asseguram a responsabilidade do fornecedor pela entrega e pelo cumprimento das condições contratuais.

Subcontratação

4.85. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.85.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

4.85.2. A comprovação de regularidade fiscal da microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, de acordo com o § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.85.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.86. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.86.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.86.2. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

4.86.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

4.86.4. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.87. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.87.1. serviços de instalação física dos equipamentos e infraestrutura necessária à ativação dos enlaces de comunicação nas unidades da CONTRATANTE;

4.87.2. atividades de logística, transporte e entrega dos equipamentos e demais componentes da solução nos locais de implantação;

- 4.87.3. serviços de passagem, adequação ou organização de cabeamento interno necessário à instalação dos equipamentos de comunicação;
- 4.87.4. serviços de infraestrutura complementar de telecomunicações necessários à ativação dos circuitos, quando demandados nas localidades de instalação;
- 4.87.5. serviços de suporte técnico de campo para manutenção corretiva ou substituição de equipamentos instalados nas unidades da CONTRATANTE;
- 4.87.6. serviços especializados de instalação ou manutenção de enlaces de comunicação, quando executados por operadores de rede ou provedores de infraestrutura de telecomunicações;
- 4.87.7. serviços de implantação de infraestrutura necessária à ativação de enlaces em localidades remotas, quando tecnicamente justificado.
- 4.88. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.89. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.90. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.91. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da exigência de amostra

- 4.92. Não se aplica

Garantia da Contratação

- 4.93. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 4.94. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.94.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.94.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.94.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.94.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.94.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.95. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.96. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.97. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.98. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.98.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.99. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.99.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.99.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

4.99.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não adimplidas pelo Contratado.

4.100. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial

4.101. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.102. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.103. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.104. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.104.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.104.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.105. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.105.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.105.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.106. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.107. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.108. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.109. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Instalação de escritório

4.110. Não se aplica.

Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.111. A demanda do ANTT tem como base as seguintes características:

4.111.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa do objeto, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, conforme Modelo de Proposta de Preços constante no **Apêndice E**.

4.111.2. Entende-se por especificação clara e completa do objeto, o detalhamento do objeto, os quantitativos de equipamentos a serem entregues, marcas /modelos de aparelhos/equipamentos a serem fornecidos, o detalhamento da arquitetura da plataforma, além das características técnicas do objeto, em conformidade com os requisitos técnicos exigidos e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da licitante.

4.111.3. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências do Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos equipamentos a serem adquiridos.

4.111.4. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário de cada item.

4.111.5. A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais de cada item objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o modelo constante do Termo de Referência.

4.111.6. A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a entregar o objeto pertinentes ao ofertado e às regras de negócio envolvidas.

4.111.7. Deve atender a todos requisitos propostos no Termo de Referência

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- Na fase de planejamento, deverão ser realizadas atividades de levantamento técnico (site survey), validação de requisitos de conectividade, análise da infraestrutura local das unidades, definição de cronograma executivo, elaboração de plano de comunicação e estabelecimento de procedimentos de gestão de riscos e contingência.
- Na fase de implantação, a CONTRATADA deverá executar a instalação física dos enlaces, ativação dos circuitos, instalação e configuração dos equipamentos de borda (CPEs), parametrização de roteamento dinâmico, definição de políticas de priorização de tráfego (QoS), segmentação lógica, criação de túneis criptografados ponta a ponta e integração com a plataforma centralizada de orquestração e monitoramento. A implantação deverá ocorrer conforme cronograma aprovado, com execução em janelas de mudança previamente acordadas e testes técnicos de validação antes da entrada em produção. Os testes deverão abranger verificação de banda efetiva, latência, jitter, perda de pacotes, funcionamento do balanceamento de carga e failover automático.
- Na fase de operação assistida, a CONTRATADA deverá acompanhar de forma intensiva o desempenho da solução por período previamente definido, realizando ajustes finos de configuração, validação de políticas de tráfego e estabilização dos enlaces.
- Durante a operação continuada, deverão ser executadas rotinas permanentes de monitoramento proativo 24 horas por dia, 7 dias por semana, com utilização de plataforma centralizada de gerenciamento e orquestração SD-WAN. O monitoramento deverá incluir coleta e análise de indicadores como disponibilidade, utilização de banda, latência, jitter, perda de pacotes, tempo de resposta e integridade dos túneis criptografados. Alertas automáticos deverão ser configurados para degradação de desempenho ou indisponibilidade.
- As rotinas de manutenção preventiva deverão ocorrer de forma periódica, incluindo atualização de firmware e software dos equipamentos, aplicação de patches de segurança, verificação da integridade dos enlaces, testes de redundância e validação de políticas de segurança. Recomenda-se periodicidade mínima mensal para verificação de indicadores de desempenho e trimestral para revisões técnicas mais abrangentes, sem prejuízo de atualizações emergenciais quando identificadas vulnerabilidades críticas.
- A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que identificada falha ou degradação do serviço, com atendimento 24x7, abertura formal de chamado, diagnóstico remoto imediato e, quando necessário, deslocamento de equipe técnica para atendimento presencial. O restabelecimento deverá observar os prazos definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), com emissão de relatório técnico contendo análise de causa raiz e medidas preventivas adotadas.
- A gestão de mudanças deverá seguir procedimento formal, com registro, análise de impacto, aprovação prévia da ANTT, execução em janela programada e plano de reversão. Alterações emergenciais deverão ser devidamente justificadas e registradas para auditoria.
- Relatórios técnicos e gerenciais deverão ser emitidos mensalmente, contendo indicadores de desempenho, disponibilidade por unidade, histórico de incidentes, consumo de banda e cumprimento de SLA. Reuniões periódicas de acompanhamento contratual deverão ocorrer, no mínimo, mensalmente, para avaliação dos resultados e definição de ações de melhoria.
- A metodologia de execução deverá incorporar princípios de melhoria contínua, com revisão periódica das políticas de tráfego, análise de tendência de consumo de banda, identificação de riscos de saturação e proposição de ajustes ou ampliações futuras, assegurando que a infraestrutura de comunicação da ANTT permaneça aderente às suas necessidades operacionais e estratégicas.

Local de entrega da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: de acordo com o **Apêndice C (Locais de Entrega e Instalação)**.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.4.1. Rotinas Operacionais:

6.4.1.1. monitoramento contínuo da infraestrutura de rede, incluindo enlaces de comunicação, roteadores CPE, appliances de SD-WAN e demais componentes da solução;

6.4.1.2. acompanhamento da disponibilidade dos circuitos de comunicação;

6.4.1.3. monitoramento da utilização de banda dos enlaces;

6.4.1.4. monitoramento de indicadores de desempenho da rede, tais como latência, jitter e perda de pacotes;

6.4.1.5. monitoramento da utilização de recursos computacionais dos equipamentos, incluindo CPU e memória;

6.4.1.6. verificação do funcionamento das classes de serviço (QoS) e do tratamento diferenciado do tráfego;

6.4.1.7. identificação e registro de eventos, alarmes e falhas na infraestrutura de rede;

6.4.1.8. operação e administração da plataforma de gerenciamento da solução SD-WAN;

6.4.1.9. acompanhamento do funcionamento das rotas e políticas de roteamento da rede MPLS;

6.4.1.10. garantia da correta operação da infraestrutura de comunicação entre as unidades da ANTT.

6.4.2. Rotinas de Suporte e Manutenção:

6.4.2.1. atendimento e tratamento de incidentes relacionados à indisponibilidade ou degradação dos serviços de comunicação de dados;

6.4.2.2. registro, acompanhamento e atualização de chamados técnicos;

6.4.2.3. diagnóstico de falhas ou problemas de desempenho da rede;

6.4.2.4. execução de ações corretivas para restabelecimento dos serviços;

6.4.2.5. manutenção corretiva dos equipamentos e enlaces da solução;

6.4.2.6. substituição de equipamentos defeituosos ou com desempenho inadequado;

6.4.2.7. atualização de firmware, software e patches de segurança dos equipamentos;

6.4.2.8. realização de manutenções preventivas na infraestrutura da rede;

6.4.2.9. suporte técnico especializado à CONTRATANTE para análise e solução de problemas relacionados à conectividade e desempenho da rede;

6.4.2.10. interação com fabricantes de equipamentos quando necessário para resolução de problemas técnicos.

6.4.3. Rotinas de Gestão e Governança do Serviço:

6.4.3.11. geração e disponibilização de relatórios periódicos de desempenho e operação da rede;

6.4.3.12. acompanhamento e aferição dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no contrato;

6.4.3.13. análise da utilização da rede e gerenciamento de capacidade dos enlaces;

6.4.3.14. identificação de tendências de crescimento do tráfego e possíveis necessidades de expansão da rede;

6.4.3.15. proposição de melhorias técnicas para otimização da infraestrutura de comunicação;

6.4.3.16. gestão de mudanças na infraestrutura da rede, incluindo planejamento, implementação e validação de alterações relevantes;

6.4.3.17. comunicação formal com a CONTRATANTE sobre incidentes críticos, manutenções programadas e alterações na infraestrutura;

6.4.3.18. disponibilização de informações operacionais por meio da plataforma de gerenciamento da solução;

6.4.3.19. manutenção da documentação técnica da solução atualizada;

6.4.3.20. suporte à fiscalização do contrato e fornecimento de informações técnicas sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Equipamento	Quantidade
Equipamentos de Borda (CPE / Appliances SD-WAN)	104
Links de Comunicação	94
Licenças SD-WAN	104
Módulos Ópticos e Interfaces (SFP/SFP+)	188
Patch cords	208
Kits de instalação	104
Equipamentos Sobressalentes (Spares)	10
Plataforma de Monitoramento	1

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.6.1. Informações Institucionais e Geográficas;

6.6.2. Perfil de Tráfego e Capacidade de Banda;

6.6.3. Requisitos de Disponibilidade e SLA;

6.6.4. Infraestrutura Local Existente;

6.6.5. Requisitos de Segurança;

6.6.6. Modelo Operacional;

6.6.7. Projeção de Crescimento; e

6.6.8. Aspectos Contratuais e Orçamentários.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Relativo à transferência de conhecimento, deverá ser seguido os seguintes pontos::

6.7.1. Durante toda a execução contratual deverá ser realizada a transferência de conhecimento para a equipe da ANTT.

6.7.2. A transferência de conhecimento deverá conter todos os elementos suficientes a contemplar a necessidade de transferir à equipe da ANTT, todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.8.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA obrigará-se a prestar toda a assistência necessária por um período de até 3 (três) meses, que antecedem o encerramento do contrato, para que os serviços sejam repassados à ANTT ou empresa designada com vistas a garantir a disponibilidade e evitar a sua interrupção.

6.8.2. A CONTRATADA deverá elaborar até os 3 (três) meses a que se refere o subitem anterior um Plano de Transição Contratual que deverá contemplar todas as atividades necessárias ao repasse das informações necessárias para a continuidade dos serviços.

6.8.3. A proposta do Plano de Transição Contratual será validada pela ANTT e qualquer alteração será comunicada à CONTRATADA.

6.8.4. A falta de elaboração do Plano de Transição, retenção de qualquer informação que impacte no processo de transição contratual ou qualquer outra atitude da CONTRATADA que venha a prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços, será considerada como falha na execução do serviço e incidirão as penalidades e multas constantes neste Termo de Referência.

6.8.5. À ANTT reserva-se o direito de extinguir ou reduzir o período de transição contratual supracitados.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito nos **Apêndices B e C** do Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- Ordens de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas;
- Termos de Recebimento;
- Relatórios;
- Ferramenta Microsoft Teams ou similar em uso pela ANTT;
- Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://portal.antt.gov.br/sei>);
- Demais Termos previstos no instrumento contratual.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Apêndice F.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.18. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.20. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Métricas, conforme previsto no Apêndice B.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do Acordo de Nível de Serviço (SLA) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Os Níveis Mínimos de Serviço são critérios para aferir e avaliar os diversos indicadores relacionados com os serviços contratados.

8.4.2. No Nível Mínimo de Serviço está definida a maneira pela qual estes fatores serão avaliados e as deduções a serem aplicadas na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo aceitável.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período que o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. Conferência dos produtos entregues frente as especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta da Contratada.

8.22.2. Verificação de que os equipamentos são novos e de primeiro uso por meio da inspeção visual e da avaliação da documentação do fabricante ou do fornecedor, tais como notas fiscais, certificados de origem, declarações de fornecimento, números de série válidos e não previamente registrados em operação, bem como validação junto ao fabricante quanto ao início da garantia, que deverá estar vinculada à data de instalação ou aceite definitivo da solução.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. Não se aplica.

Reajuste

8.40. Os preços da Ata de Registro de Preços e do Contrato são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1 .Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências relacionadas à fase contratual serão registradas pela Contratante, conforme o Apêndice B.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos casos de descumprimento dos critérios objetivos de medição e dos níveis mínimos de serviço previstos na Seção 8 e no Apêndice B, sem prejuízo da apuração de sanções administrativas cabíveis, quando configurada infração contratual autônoma.: - **NOTA TÉCNICA**

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o 31º (trigésimo primeiro) dia o percentual será de 0,13% (treze centésimos por cento) até o limite de 180 (cento e oitenta) dias

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) da parcela não executada.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada.

9.4.4.8. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço e dos indicadores previstos no SLA poderá ensejar aplicação de multa, conforme previsto no Apêndice B, respeitado o devido processo legal.

9.4.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.2. Habilitação jurídica

10.3.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (Registro Geral - RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.3.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.3.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.2.9. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.3.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.5. Qualificação Técnica

10.3.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- contrato(s) que comprove(m) um volume de execução de ao menos 50% do volume de serviços exigido na presente contratação, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- Indicação do contratante de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);
- Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a contratada executa ou executou o objeto da contratação;
- Data de emissão do atestado;

- Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente);

10.3.5.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.3.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.3.5.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.5.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.3.5.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.3.5.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.6. Disposições gerais sobre habilitação

10.3.6.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.6.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.6.5. Serão aceitos registros de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.7. Documentação complementar para cooperativas

10.3.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.7.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.3.7.3. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.7.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.3.7.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.3.7.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.3.7.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
ata de fundação;

- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.827.553,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais)** para 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na tabela descrita no subitem 1.1. deste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Demais regras sobre o procedimento de Sistema de Registro de Preços - SRP, serão detalhados no Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Cronograma Físico Financeiro

14.1.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Etapa	Descrição do evento	Prazo Máximo	Condições de Pagamento
01	Assinatura do contrato.	Conforme demanda da CONTRATANTE.	Não se aplica.
02	Realização da Reunião Inicial.	Etapa 01 + 05 dias.	Não se aplica.
03	Emissão de OS – Ordem de Serviço, de forma individual ou agrupada.	Conforme demanda da CONTRATANTE.	Não se aplica.
04	Ativação dos Links	Etapa 03 + 30 dias.	Não se aplica.

05	Execução mensal da OS.	Mensal	Não se aplica.
06	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP da execução mensal da OS.	Etapa 05 + 10 dias.	Não se aplica.
07	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD da execução mensal da OS.	Etapa 06 + 15 dias.	100% da parcela mensal, referente aos links previstos na OS, após aplicação do Instrumento de Medição de Resultados.

<p><i>(Assinado eletronicamente)</i></p> <p>MARCOS PAULO MILANEZ SANTANA</p> <p>Integrante Requisitante</p> <p>Matrícula SIAPE nº 1832563</p>	<p><i>(Assinado eletronicamente)</i></p> <p>JOÃO PROCÓPIO DO REGO NETO</p> <p>Integrante Técnico</p> <p>Matrícula SIAPE nº 2072443</p>	<p><i>(Assinado eletronicamente)</i></p> <p>RAMONA DE PAIVA PACHECO</p> <p>Integrante Administrativo</p> <p>Matrícula SIAPE nº 1432190</p>
--	---	---

Aprovo,

<p>Autoridade Máxima da Área de TIC</p>
<p><i>(Assinado eletronicamente)</i></p> <p>KLEBER CAMPOS RODRIGUES FILHO</p> <p>Superintendente de Tecnologia da Informação</p> <p>Matrícula SIAPE nº 1185241</p> <p>Autoridade Máxima da Área de TIC</p>

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS PAULO MILANEZ SANTANA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 11:16:56.

JOAO PROCOPIO DO REGO NETO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 12:26:55.

RAMONA DE PAIVA PACHECO

Técnico Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 11:18:14.

KLEBER CAMPOS RODRIGUES FILHO

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 18:29:47.